Câmara só se deve pronunciar perante a "Casa Pronta" quando o município esteja interessado em exercer o direito legal de preferência, e quando não está interessado não se deve pronunciar porque isso poderá criar dificuldades a muitos preferentes.----------

--- A Dr.ª Anabela Batista esclareceu que a recomendação de que não se comunique a intenção de não exercer o direito tem a ver com o facto de haver uma validade para esta pronúncia de sentido negativo, porque não se colocando a indicação que não se pretende exercer não trará nenhum prejuízo ao município e não trará prejuízo ao destinatário daquele negócio porque consegue em fim de tempo fazer o negócio, mas se não o tiverem concretizado pode obrigar a reiniciar o procedimento, colocando ao município novamente a prerrogativa de se poder pronunciar, quer por razões de oportunidade, quer por razões das alterações do negócio.----------

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que uma situação é a Câmara não se pronunciar, mas outra diferente é o órgão apreciar o assunto e tomar uma deliberação e depois não dar visibilidade a essa decisão, o que não lhe parece correto para uma instituição que tem de atuar de boa fé, e é contrário ao princípio da transparência, da democracia e da exposição ao público das deliberações tomadas.----------

--- ***O elenco camarário tomou conhecimento da proposta relativa à competência para a tomada de decisão no âmbito dos pedidos de exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação de imóveis***.----------

--- Aquando da apreciação dos quatro assuntos seguintes não esteve presente o vereador Vítor Rodrigues, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.----------

175 – **APOIOS FINANCEIROS ÀS COLETIVIDADES CULTURAIS**: - Foram presentes os documentos que a seguir de transcrevem:----------

«Assunto: **Apoios Culturais 2021 - Proposta de Atribuição**----------

Remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de apoio financeiro, em conformidade com o previsto no Programa de Apoio a Coletividades Culturais, devendo o montante proposto ser previamente cabimentado.----------

A decisão da Câmara Municipal deverá ser notificada aos candidatos para se pronunciarem, querendo, sobre a intenção do executivo municipal ao abrigo do previsto nos artigos 121º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.----------

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»----------

«Assunto: **Apoios Culturais 2021 - Proposta de Atribuição**----------

Vimos pelo presente propor à consideração desta Câmara Municipal proposta de subsídios a atribuir no âmbito do Programa de Apoio a Atividades Culturais, aprovado em reunião de Câmara, no dia 02 de setembro de 2002, e ainda no seguimento das competências atribuídas à Câmara, ao abrigo da lei 75/2013 de 12 de setembro, designadamente a alínea u) no número 33.º, que se refere ao apoio de "atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças".----------

Apresenta-se a seguinte proposta de atribuição de apoios, mediante as candidaturas submetidas pelas associações listadas, em anexo. No total, foram rececionadas 18 (dezoito) candidaturas, tendo todas sido validadas e consideradas para atribuição de apoios. Cada requerente apresenta informações sobre a sua estrutura de direção e gestão, detalha as secções de atividades a desenvolver e apresenta programação e calendarização de atividades.----------
Os montantes propostos seguem o estabelecido em documento regulador (Programa de Apoio a Coletividades Culturais), em vigor e em anexo. No entanto, é de ressalvar que está previsto no número 9 do mesmo documento a possibilidade de o Município propor a atribuição de valores extraordinários aos estabelecidos, caso verifique que as Associações candidatas apresentam um trabalho de mérito que justifique a atribuição de referido apoio.----------
A pandemia causada pela Covid-19 tem tido um enorme impacto socioeconómico nas organizações culturais, que viram as suas sedes sociais e os espaços culturais encerrados, bem como as suas atividades canceladas, adiadas ou altamente reestruturadas, e que conduziram a momentos dramáticos de instabilidade e vulnerabilidade.----------
Com a presente proposta de atribuição de apoios, propõe-se à Câmara Municipal de Óbidos continuar a adotar medidas por forma a minimizar as suas consequências sociais e económicas, garantido que sejam melhoradas as condições ao dispor das associações culturais, bem como dar a possibilidade de poderem continuar a desenvolver a sua atividade. Pretende-se, deste modo, apoiar de forma assertiva o associativismo local, num gesto de enorme resiliência e esforço coletivo.----------
Deste modo, é proposto manter maioritariamente os valores atribuídos em anos anteriores, sem prejuízo de existir a noção coletiva do inevitável adiamento ou de cancelamento de atividades inicialmente propostas. O setor cultural tem sido dos setores mais afetados nesta pandemia, mas julga-se importante validar o compromisso que existe para com a atividade cultural municipal e reiterar a importância destas atividades para o desenvolvimento do concelho.----------
Por último, é de sublinhar a capacidade e dinamismo que todas estas associações têm demonstrado ao longo dos últimos anos, o que revela a importância do bom investimento que o Município tem feito para manter um corpo de atividade cultural e associativa cada vez mais forte e sustentável. Os apoios atribuídos a estas Associações são de crucial importância para o desenvolvimento de atividades formativas, culturais e recreativas da população do Concelho de Óbidos, tendo um impacto significativo para a melhoria da qualidade de vida da população local.----------
À consideração superior.----------
Paula Maria Ganhão, Chefe de Subdivisão de 3.º Grau»----------

Ano de 2021	Programa de Apoio a Associações e Coletividades Culturais Análise de pedido para atividades de caráter regular	
Associação	Valor Proposto 2021	Atividades candidatadas
Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense	**€9.750,00**	Banda Filarmónica Orquestra Juvenil Escola de Música (inclui Ensemble de Flautas e Ensemble de Metais) Rancho Folclórico
Sociedade Musical e Recreativa Obidense	**€11.500,00**	Banda Filarmónica Orquestra Ligeira Orquestra Juvenil Escola de Música (inclui o Quarteto de Saxofones)

União Filarmónica de A-da- Gorda	**€8.000,00**	Banda Filarmónica Escola de Música (inclui o Grupo de Bombos e Wind Ensemble)
Associação Musical Sinfonietta de Óbidos	**€3.500,00**	Sinfonietta - Orquestra
Grupo Coral Nascente	**€2.000,00**	Grupo Coral
Alma Nova – Grupo Coral e Instrumental do Concelho de Óbidos	**€2.000,00**	Grupo Coral
Centro, Social Cultural e Recreativo Arelhense	**€2.000,00**	Grupo Coral
Centro Social e Recreativo da Amoreira	**€1.500,00**	Grupo de Teatro
Associação Aguas Vivas - Teatro Amador do Olho Marinho	**€1.500,00**	Grupo de Teatro
Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros	**€1.500,00**	Grupo de Teatro
Associação Espeleológica de Óbidos	**€1.000,00**	Recriação Histórica Esgrima Medieval
Rancho Folclórico e Etnográfico da Capeleira	**€5.250,00**	Rancho Folclórico Rancho Infanto-Juvenil Grupo de Danças Antigas Grupo de Música Antiga
Associação Desportiva e Cultural Óbidos Dance	**€2.000,00**	Projeto de Dança
Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense (Rancho Folclórico "Estrelas do Arnóia")	**€2.500,00**	Rancho Folclórico
Rancho Folclórico – Os Populares do Olho Marinho	**€3.750,00**	Rancho Adulto Rancho Infantil
Agrupamento Escuteiros 753 - Óbidos	**€1.000,00**	Dinamização de Espaço Cultural
Associação Silver Coast Volunteers	**€500,00**	Dinamização do Projeto Book Exchange Aulas de português para estrangeiros
Associação Rizoma Colony	**€500,00**	Sessões de expressão Cultural e Criativa: organização oficinas diversas
Total	**€59,750,00**	

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que não foi enviado aos vereadores as candidaturas das entidades, e desse modo não sabem o que as entidades apresentaram, nem quais são os seus planos de atividade e o que se propuseram fazer, nem os relatórios das atividades desenvolvidas no ano passado.----------
Referiu que também desconhecem o critério de avaliação das candidaturas, porque o Programa de Apoio a Coletividades Culturais, de 2002, indica determinados valores que depois não são respeitados ao abrigo de uma cláusula que diz que os valores podem ser alterados pela Câmara.----------
Disse que também não sabem qual é a definição objetiva de quanto se atribui a cada área e a que atividade.----------
Sublinhou que os apoios públicos têm de observar a questão da legalidade, da transparência e da oportunidade, mas o município continua a atribuir apoios para atividades que já decorreram no ano anterior, portanto não está fundamentado o porquê de o apoio da autarquia ser indispensável, quando as atividades já decorreram, porque os subsídios são atribuídos não para premiar os eventos mas para garantir que eles aconteçam, por isso essa questão deveria ser corrigida.-----
Concluiu reafirmando que os vereadores não têm informação suficiente que lhes permita apreciar se os valores são os adequados, justos, transparentes e imparciais, pelo que com esta ausência de informação os vereadores do Partido Socialista não estão de acordo com esta proposta.----------

--- A vereadora Ana Reis disse que sabe que há regulamentos que têm de ser reestruturados porque não estão minimamente atualizados.----------
Referiu que a legalidade e transparência estão garantidos porque o município tem uma equipa a tratar desta matéria, que recebe as candidaturas e as avalia criteriosamente nos termos do regulamento, e nessa sequência apurou os valores constantes da tabela.----------
Referiu que também concorda que não faz sentido atribuir um apoio para uma atividade que aconteceu no ano anterior, mas isso só acontece porque há algum tempo houve um atraso no ano e a partir daí a atribuição dos apoios ficou desfasada do ano a que o apoio se refere, sendo que o novo regulamento irá corrigir esta situação.----------
--- O vereador Paulo Gonçalves reafirmou que os elementos de trabalho da comissão que avaliou as candidaturas deveria ter sido partilhado com os membros da Câmara, que são os autores da decisão, para que estes tivessem a perceção de como surgiram os valores dos apoios, e de quanto foi atribuído a cada atividade e que não seja apresentado apenas o valor global.----------
Acrescentou que se deve acertar o ano de atribuição do apoio com o ano a que respeita, sendo que para tal teriam de ser pagos dois anos num mesmo ano, o que em termos financeiros não teria muito impacto para a autarquia.----------
--- ***Por maioria, com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves e João Moniz, a Câmara aprovou a proposta de atribuição de apoios financeiros às coletividades culturais com referência ao ano de 2021, no âmbito do Programa de Apoio a Coletividades Culturais. Ao abrigo do previsto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, desta decisão deverão ser notificadas as coletividades candidatas para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre a intenção do executivo municipal***.---------

176 – **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR COM AS COLETIVIDADES CULTURAIS**: - Foi presente a seguinte minuta de Contrato-Programa a celebrar com as coletividades beneficiárias de apoio financeiro referente ao ano de 2021, atribuídos no ponto anterior no âmbito do Programa de Apoio a Coletividades Culturais:----------

«Proposta de Contrato-Programa
Programa de Apoio a Coletividades Culturais - 2021

Entre----------
Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Primeiro Outorgante:----------
e----------
_____, pessoa coletiva _____, com sede em _____, Óbidos, representada por _____, na qualidade de Presidente da Direção, e _____, na qualidade de Tesoureiro, adiante designado como Segundo Outorgante;----------
É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:----------

Cláusula 1.ª
Objeto do Contrato Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a execução atividades relacionadas com o desenvolvimento de atividades de_____,

nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante no âmbito do Programa de Apoio a Coletividades Culturais.----------

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de _____ (por extenso).----------
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante, no âmbito do Programa de Apoio a Coletividades Culturais, relativos ao ano de 2021.----------
3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:----------
 a. O valor será pago numa prestação única.----------

Clausula 3.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:----------

a) Cumprir as condições e os prazos de pagamentos estipulados;----------
b) Acompanhar a execução do projeto ou atividade.----------

Cláusula 4.ª

Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:----------

a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.----------
b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do presente contrato-programa.----------
c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato-programa;--------
d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;----------
e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão de apoio atribuído;----------
f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa "Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos", e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;----------
g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa.----------

Cláusula 5.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.----------
2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----

3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.----------

Cláusula 6.ª

Cessão da Posição Contratual

O presente contrato-programa é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.----------

Cláusula 7.ª

Comunicações

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato-programa devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:----------
Município de Óbidos----------
E-mail: geral@cm-obidos.pt----------
Telefone: 262 955 501----------
À atenção do Presidente da Câmara – Eng. Filipe Daniel----------
Nome da Associação: _____ ----------
E-mail:_____----------
Telefone: _____----------
À atenção do Presidente da Direção _____----------

Cláusula 8.ª

Vigência do Contrato-programa

O presente contrato-programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o pagamento integral do apoio concedido, sem prejuízo das obrigações expressas na cláusula 3.ª e que se prolonguem para além do momento do pagamento.----------

Cláusula 9.ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.----------
Óbidos, _____ de 2022----------

Primeiro Outorgante,

Câmara Municipal de Óbidos
Filipe Miguel Alves Correia Daniel
Presidente

Segundo Outorgante,

Nome Associação
Nome do Representante
Cargo

Segundo Outorgante,

Nome Associação
Nome do Representante
Cargo»

--- O vereador Paulo Gonçalves sugeriu que os serviços jurídicos fizessem uma apreciação de quando tem de ser celebrado um contrato-programa ou um protocolo, que são instrumentos diferentes.----------
--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que enquanto instrumento jurídico ambos podem ser usados, apesar de ambos terem funções específicas. Em relação a este caso e com suporte nos critérios do Programa de Apoio de 2002 foi seguido o procedimento lá previsto que é o do contrato-programa.----------
--- ***Com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves e João Moniz, por maioria, a Câmara aprovou a presente minuta de Contrato-Programa a celebrar com as coletividades beneficiárias de apoio financeiro referente ao ano de 2021, no âmbito do Programa de Apoio a Coletividades Culturais***.------

177 – **SUBSÍDIOS AOS CLUBES DESPORTIVOS**: - Apresentados os documentos que se reproduzem:----------
«Assunto: Proposta - **Subsídios a Atribuir no âmbito do Programa de Apoio a Atividades Desportivas – Época 2021/2022**----------
Na sequência da apresentação e apreciação das candidaturas, remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal a proposta elaborada pelo Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar de atribuição de apoios financeiros às colectividades e associações desportivas, que obteve a concordância da Vereadora com o respectivo pelouro, para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal ao abrigo das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das disposições regulamentares identificadas na informação em anexo.---------
A decisão da Câmara Municipal deverá ser notificada aos candidatos para se pronunciarem, querendo, sobre a intenção do executivo municipal ao abrigo do previsto nos artigos 121º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.----------
Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»----------

«Assunto: P**roposta - Subsídios a Atribuir no âmbito do Programa de Apoio a Atividades Desportivas - Época 2021/2022**----------
Considerando:----------
A previsão legal das bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto regime presente na Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro, nomeadamente o artigo 46.º relativo aos apoios financeiros;----------
e----------
A relevância da ação das associações desportivas na prossecução e no desenvolvimento desportivo do nosso concelho e a existência do Programa de Apoio a Atividades Desportivas, o qual se encontra formalizado, nomeadamente, através do Regulamento de Apoio a Clubes Desportivos, cujo projeto foi publicado pelo anúncio 13648/2012, em DR. 2ª. Série – n.º 211/10, tendo obtido decisões finais de aprovação da Câmara e Assembleia Municipal de 20 e 23 de fevereiro de 2013, respetivamente, e publicação por edital e portal municipal, em conformidade com os documentos que se anexam.----------
Do citado regulamento constam os requisitos das candidaturas e os parâmetros dos subsídios a atribuir às associações entre outras disposições, apresentando-se a presente proposta para a vertente de "Prática regular desportiva", que se coloca à consideração no seguimento das competências atribuídas à Câmara Municipal, ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, designadamente a alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º, que se refere ao apoio de "atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município".----------